



**CONTRATO Nº 185/2021/SEAP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/SEAP**  
**PROCESSO Nº 2021/229054**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI**, com sede em Rua 438, nº 401 - Sala 01, bairro Morretes, Itapema/SC, CEP: 88220-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 32.850.995/0001-76, Inscrição Estadual nº 25.898.513-5 telefone/ fax nº (47) 3363-9457, E-mail: licitatasacordes@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador **FELIPE LUIS BOHRER**, portador da Carteira de Identidade nº 5.922.364 SESP/SC e CPF nº 083.146.179-97, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n. 619/2020 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de administração Penitenciária – SEAP, descritos na Cláusula Primeira deste Ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 27/07/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

a) Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da





Informação da Secretaria de Estado de administração Penitenciária – SEAP, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.
- b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- e) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** serão recebidos:

**e.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**e.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

**e.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

**f)** Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

**g)** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**h)** Os materiais recusados serão considerados como não entregues;





i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

a) Importa o presente Contrato em **R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**.

| ITEM                                                             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND. | MARCA               | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|--------|----------------|--------------|
| 22                                                               | <b>Projektor multimídia</b><br>4500 lumens e lâmpada LED;<br>Resolução nativa de 1920x1080p;<br>contraste: 4000:1;<br>sistema de projeção: LCD TFT display;<br>conexões 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 VGA e 1 AV; auto-falante integrado e sistema Fast boot (projektor inicia em menos de 3 segundos); conexão Wi-Fi; espelhamento de tela com Android ou iOS; lâmpada de led com 50.000 horas de vida; zoom eletrônico; projeção de tela: 50-250"; keystone digital +- graus; rotação de imagem 360°; peso líquido 3,2Kg; peso bruto 4,5Kg; alimentação bivolt. | UND  | MULTILASER<br>PJ004 | 01     | R\$ 2.900,00   | R\$ 2.900,00 |
| <b>PREÇO GLOBAL (R\$) 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                     |        |                |              |





Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 035/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada BANCO BRADESCO, AG: 2149-0 C/C: 27490-9, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

**b)** A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

**c)** Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**d)** Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

**e)** A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

**f)** Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**g)** A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado dos respectivos materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo de referência, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, se for o caso.





- b) O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.
- c) Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- a) A entrega do objeto licitado será em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste CONTRATO, de acordo com a necessidade e especificação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.
- b) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Contrato.
- c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A SEAP não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.
- d) A entrega dos equipamentos deverá ser realizada, preferencialmente, em horário comercial de 08h00minh as 14h00h, na Gerência de Patrimônio, localizada no endereço: Na BR316 – Al. Caixaparah – R. Jardim Estrela, s/n - Coqueiro – CEP: 67.100-000 - Ananindeua/PA – e-mail: [gpat.susipe@gmail.com](mailto:gpat.susipe@gmail.com).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo aos itens 01 e 04 do Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato;
- c) Substituir os materiais em que se verificarem vícios, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação pela CONTRATANTE;
- d) Emitir Nota (s) Fiscal (is) da (s) entrega (s) efetivamente realizada (s), apresentando-a (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/empenho, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes;
- f) Corrigir às suas expensas os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato/empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estabelecido na Clausula Quarta deste Contrato.
- c) Fiscalizar a execução deste contrato/empenho e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento deste Ajuste e do Termo de Referência;
- d) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- f) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

**CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

- a) Garantia do fornecedor, devidamente comprovada através de declaração em sua documentação de habilitação, na região e/ou cidade do contratante;
- b) Qualquer material recebido, que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 180 dias contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) O tempo de garantia para os materiais permanente deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de seu recebimento pelo setor competente desta Secretaria.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- a) O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo este sofrer aditamento de prazo.

**CLÁUSULA DECIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

a) A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6.474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art. 29).

b) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**I - advertência;**

**II - multa; e**

**III - suspensão** temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1) Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2) No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### **Da Advertência**

c) A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e  
II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### **Da Multa**

d) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.







I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**d.1)** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

### **Da Suspensão**

e) A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;





- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2) O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**f) Da Declaração de Inidoneidade**

f.1) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3) For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4) Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5) Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7) A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8) A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

**Do Direito de Defesa**

g.1) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.





**g.2)** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**g.3)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**g.4)** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**h)** Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**i)** Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

**a)** O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**a)** A Administração da SEAP convocará a Empresa vencedora, durante a validade da sua proposta para assinar este Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

**b)** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SEAP;

**c)** É facultado à Administração da SEAP, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;





d) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar este Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SEAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

a) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

a) O presente Contrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais do Estado (IOEPA) e da União (Imprensa Nacional), sob a forma de extratos, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) As despesas decorrentes da aquisição e execução do objeto correrão às contas do programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI 1050007663E, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 17 de dezembro de 2021.





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária  
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos



JARBAS VASCONCELOS  
DO CARMO

Assinado de forma digital por  
JARBAS VASCONCELOS DO  
CARMO  
Dados: 2021.12.17 10:18:54 -03'00'

**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

FILIPPE LUIS  
BOHRER:08314617997

Assinado de forma digital por  
FELIPE LUIS BOHRER:08314617997  
Dados: 2021.12.13 23:10:12 -03'00'

**FELIPE LUIS BOHRER**  
Comercial Três Acordes Eireli

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº





Cadeia Pública para Jovens Adultos – CPJA, conforme Ofício nº 1591/2021-VEP/RMB, de 13.06.2021;  
 Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro e ADRIANA FERAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;  
 Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.  
 Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.  
 Art. 5º - Oficie-se a Vara de Execução Penal, encaminhando cópia desta portaria de instauração;  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 RENATO NUNES VALLE  
 Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 743987****ERRATA**

**LICENÇA GALA, PORTARIA Nº 3425/2021-GAB.SEAP, de 14/12/2021**, publicada no DOE 34797, de 15/12/2021, Protocolo 742383.  
 Servidora: TAMIRIS CRISTINA DA COSTA LIMA.  
**Onde se lê:** no período de 13/12/2021 a 20/12/2021;  
**Leia-se:** no período de 03/12/2021 a 10/12/2021.

**Protocolo: 743710**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1791/2021-CGP/SEAP, DE 16/12/2021**, PUBLICADA NO DOE Nº 34.801, DE 17/12/2021, REFERENTE AO NOME CITADO.  
**ONDE SE LÊ:** “87676”; “73730”; “72114”.  
**LEIA-SE:** “87076”; “73030”; “72441”.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 RENATO NUNES VALLE  
 Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 743989**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1784/2021-CGP/SEAP, DE 16/12/2021**, PUBLICADA NO DOE Nº 34.801, DE 17/12/2021, REFERENTE AO NOME CITADO.  
**ONDE SE LÊ:** “ELEEF”;  
**LEIA-SE:** “ALEEF”.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 RENATO NUNES VALLE  
 Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 743992**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1795/2021-CGP/SEAP, DE 16/12/2021**, PUBLICADA NO DOE Nº 34.801, DE 17/12/2021, REFERENTE AO NOME CITADO.  
**ONDE SE LÊ:** “LEANDO”;  
**LEIA-SE:** “LEANDRO”.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 RENATO NUNES VALLE  
 Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 743994****CONTRATO****CONTRATO: 185/2021**

**EXERCÍCIO:** 2021  
**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI 1050007663E.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2021  
**VIGÊNCIA:** 17/12/2021 A 17/12/2022 (12 meses)  
**CONTRATADO:** COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI  
**CNPJ:** 32.850.995/0001-76  
**ENDEREÇO:** Rua 438, nº 401 - Sala 01, bairro Morretes, Itapema/SC  
**ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 743836****CONTRATO: 188/2021**

**EXERCÍCIO:** 2021  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/ educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 97.101 03.421 1502.7663/03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0370.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2021  
**VIGÊNCIA:** 17/12/2021 A 17/12/2022 (12 meses)  
**CONTRATADO:** W&M SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME  
**CNPJ:** 24.564.535/0001-53  
**ENDEREÇO:** Travessa WE 24, nº 71, Sala 01, bairro Cidade Nova II, Ananindeua-PA  
**ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 743976****CONTRATO: 190/2021**

**EXERCÍCIO:** 2021  
**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) monitores 21' LED para atender as demandas da Assessoria de Segurança Institucional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.743,56 (um mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370 (federal).  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2021  
**VIGÊNCIA:** 17/12/2021 A 17/12/2022 (12 meses)  
**CONTRATADO:** ERA INDÚSTRIA COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 26.417.874/0001-32  
**ENDEREÇO:** Travessa Quatorze de Abril, 2321. Bairro: Nazaré, Belém/PA  
**ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 743979****CONTRATO****CONTRATO: 190/2021**

**EXERCÍCIO:** 2021  
**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) monitores 21' LED para atender as demandas da Assessoria de Segurança Institucional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.743,56 (um mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370 (federal).  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2021  
**VIGÊNCIA:** 17/12/2021 A 17/12/2022 (12 meses)  
**CONTRATADO:** ERA INDÚSTRIA COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 26.417.874/0001-32  
**ENDEREÇO:** Travessa Quatorze de Abril, 2321. Bairro: Nazaré, Belém/PA  
**ORDENADOR:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 744129****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021/SEAP**

**PARTES:** O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a W&M SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, com sede na Travessa WE 24, nº 71, Sala 01, bairro Cidade Nova II, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.564.535/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.521.104-8, Inscrição Municipal 68658, telefone nº (91) 3346-1247/ (91) 98175-9706, (91) 98761-3002, e-mail bigoderefrigeracao@outlook.com.

**DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/ educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Programa de Trabalho: 97.101 03.421 1502.7663/03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0370.  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.  
**FORO:** Belém – Estado do Pará.  
**DATA:** 17/12/2021.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 024/2021/SEAP, referente ao Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/ educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias.  
**Valor:** R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)  
 Belém, (PA), 17 de dezembro 2021.  
**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**  
 Secretário de Estado de Administração Penitenciário

**Protocolo: 743978****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021-SEAP**

**PARTES:** O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a empresa: ERA INDÚSTRIA COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede em TRAVESSA QUATORZE

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL SRP Nº 47/2021/SEDUC

PROCESSO Nº 301680/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Secretário de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a realização do Pregão Eletrônico Internacional para Sistema de Registro de Preços Nº 047/2021/SEDUC, tendo por objeto o "Aquisição de Notebooks para as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Educação (escolas, diretorias regionais de ensino/celapros e assessorias pedagógicas) voltada à modernização e ampliação do parque tecnológico". LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTAS NO SIAG: 21/12/2021 às 05/01/2022, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia 05/01/2022 as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 08h30min (HORÁRIO LOCAL). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 05/01/2022 às 09h00min (HORÁRIO LOCAL). EDITAL DISPONIBILIZADO: no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação - <http://www3.seduc.mt.gov.br/> - Licitações e no Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso - <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>. INFORMAÇÕES: Cadastro/SIAG: (65) 3613-3606 e SEDUC: (65) 3613-6365.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2021.  
ALAN RESENDE PORTO  
Secretário de Estado de Educação

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL SRP Nº 48/2021/SEDUC

PROCESSO Nº 301683/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Secretário de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a realização do Pregão Eletrônico Internacional para Sistema de Registro de Preços Nº 048/2021/SEDUC, tendo por objeto o "Aquisição de Chromebooks para uso educacional e gabinete para transporte, armazenamento e recarga dos Chromebooks, objetivando a modernização do parque tecnológico das unidades educacionais da rede pública estadual de ensino desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT". LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTAS NO SIAG: 21/12/2021 às 06/01/2022, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia 06/01/2022 as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 08h30min (HORÁRIO LOCAL). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/01/2022 às 09h00min (HORÁRIO LOCAL). EDITAL DISPONIBILIZADO: no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação - <http://www3.seduc.mt.gov.br/> - Licitações e no Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso - <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>. INFORMAÇÕES: Cadastro/SIAG: (65) 3613-3606 e SEDUC: (65) 3613-6365.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2021.  
ALAN RESENDE PORTO  
Secretário de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

## AVISO DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 39/2021

Processo n. 57415/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de restauração de pavimento da Av. Jornalista Archimedes Pereira Lima, trecho: Bairro Boa Esperança - Bairro Tijucal - subtrecho: Bairro Boa Esperança - Bairro Tijucal (Estaca 0 - Estaca 225), com extensão de 4,50km, e alargamento em concreto armado das obras de arte especiais, pontes existentes sobre o Rio Coxipó e Córrego Moimho, no município de Cuiabá/MT. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 051/2021/CGAB/SINFRA, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 18/01/2022, às 9h00min (horário local), na sala de Reuniões - 2º andar, localizada na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA, localizada na Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. O edital de reabertura e seus anexos estarão disponíveis pelo endereço eletrônico [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) acessando o menu "Documentos" e o submenu "Licitações e editais". A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através do canal da SINFRA no link: <https://www.youtube.com/channel/UCaDSKlVwea-9jkFpSC-M3ow>. Bem como, pelo Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso: <http://www.transparencia.mt.gov.br/sinfra>. Informações gerais: telefone: (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br).

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2021.  
MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário de Infraestrutura e Logística

ROGÉRIO SEBASTIÃO MAGALHÃES  
Unidade de Licitação - UNILIC

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-SEGUP/PA

A Pregoeira da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso de suas atribuições legais resolve ADJUDICAR o Pregão Eletrônico nº 012/2021-SEGUP/PA, cujo objeto é a aquisição de 18 (dezoito) aeronaves remotamente pilotadas (RPAs), usualmente denominados "DRONES", para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com recurso oriundo do Convênio nº 907362/2020 firmados entre a SEGUP/PA e SEGEN - AM, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo critério de menor preço por lote, a empresa DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ nº 30.019.904/0001-20.

Valor Total do Lote: R\$ 1.033.299,90 (Um milhão, trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Belém-PA, 17 de dezembro de 2021.  
JOYCE KELLE SILVA DA COSTA  
Pregoeira SEGUP/PA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021-SEAP

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a empresa: EKA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede em TRAVESSA QUATORZE DE ABRIL, 2321, Bairro: Nazaré CEP: 66.063 - 485 Telefone: (91) 98849-3127, inscrita no CNPJ/ME sob o nº CNPJ: 26.417.874/0001-92, inscrita no CNPJ: 15.541.201-9, e-mail: [eloreis2@gmail.com](mailto:eloreis2@gmail.com) DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) monitores 21" LED para atender as demandas da Assessoria de Segurança Institucional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso II da

Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 1.743,56 (um mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370 (federal), cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho. ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária. FORO: Belém - Estado do Pará. Belém-PA, 17 de dezembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021

CONTRATO: 177/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIs, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias VALOR TOTAL: R\$ 77.262,72 (Setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.8283, Natureza de despesa: 339030, Fonte Federal Rendimento Faf 2016 - 0370, PI: 1050007663E. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021. VIGÊNCIA: 10/12/2021 a 10/12/2022 (12 meses) CONTRATADO: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP CNPJ: 27.509.080/0001-61 ENDEREÇO: Rua Monte São, 149, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATO: 181/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP VALOR TOTAL: R\$ 5.675,96 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI 1050007663E. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021 VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 13/12/2022 (12 meses) CONTRATADO: G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 42.254.594/0001-07 ENDEREÇO: Rua Rafael Barbosa nº 238, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua - PA. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021

CONTRATO: 182/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI 1050007663E. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021 VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 13/12/2022 (12 meses) CONTRATADO: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 30.197.931/0001-92 ENDEREÇO: Rua Cardel, nº 640 - Sala 03, Laranjeiras, Cateiras/SP ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021

CONTRATO: 185/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI 1050007663E. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021 VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 17/12/2022 (12 meses) CONTRATADO: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI CNPJ: 32.850.995/0001-76 ENDEREÇO: Rua 438, nº 401 - Sala 01, bairro Morretes, Itapema/SC ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021

CONTRATO: 188/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias. VALOR TOTAL: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.7663/03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0370. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021. VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 17/12/2022 (12 meses) CONTRATADO: W&M SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME CNPJ: 24.564.535/0001-53 ENDEREÇO: Travessa WE 24, nº 71, Sala 01, bairro Cidade Nova II, Ananindeua-PA ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021

CONTRATO: 172/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de material permanente de enfermagem, destinados à constituição das Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos: Centro de Recuperação Regional de Abetetuba, Presídio Estadual Metropolitano II, Presídio Estadual Metropolitano III, Centro Regional de Paragominas, Central de Triagem Metropolitano II, Centro de Recuperação Penitenciária do Pará III, Centro de Recuperação de Condenados de Icoaraci, Centro de Recuperação Regional de Castanhal, Centro de Recuperação do Coqueiro e Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, todos pertencentes ao Sistema Penitenciário do Estado do Pará VALOR TOTAL: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação Convênida nº 102/15, SICONV 822077/2015/DEPEN, Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0306. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021 VIGÊNCIA: 09/12/2021 a 09/12/2022 (12 meses) CONTRATADO: RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 33.586.851/0001-17 ENDEREÇO: Rua Antônio Everardo A, 437, bairro: Pedreira, CEP: 66.085.752 cidade de Belém/PA ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATO: 176/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIs, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias. VALOR TOTAL: R\$ 23.626,48 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.7663, Natureza de despesa: 449052, Fonte Federal Rendimento Faf 2016 - 0370, PI: 1050007663E. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021 VIGÊNCIA: 10/12/2021 a 10/12/2022 (12 meses) CONTRATADO: DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 36.596.714/0001-51 ENDEREÇO: Av. Amazonas, 1521, loja 01, Brasília, Belém/MG ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

